



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1 /2022 – de 24 janeiro de 2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração do artigo 30, da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010 que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 30, Anexo F, Mapa 05 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Paula Freitas e Rondinha, da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010, que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

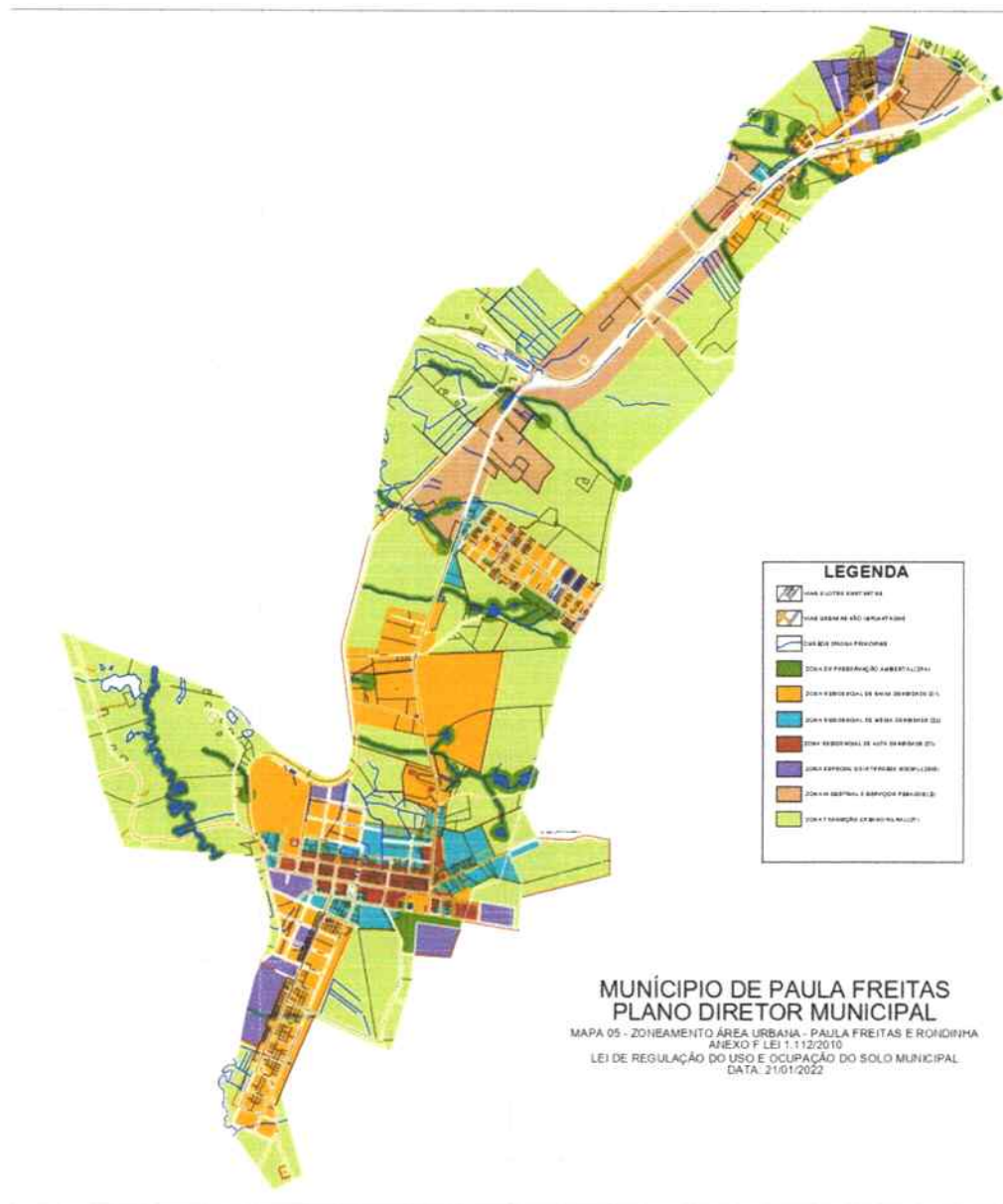
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO

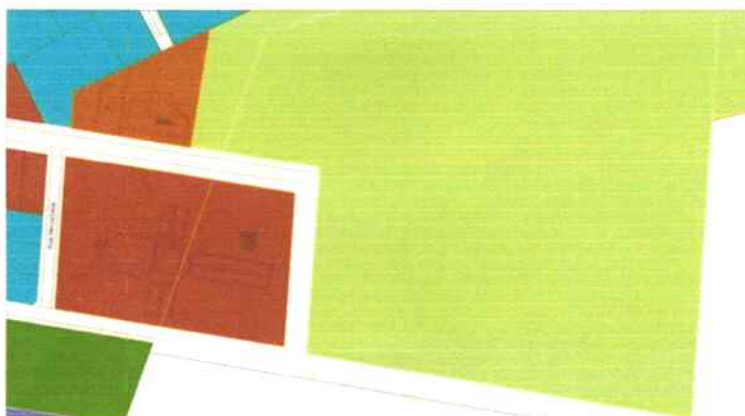
MAPA 05 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Paula Freitas e Rondinha



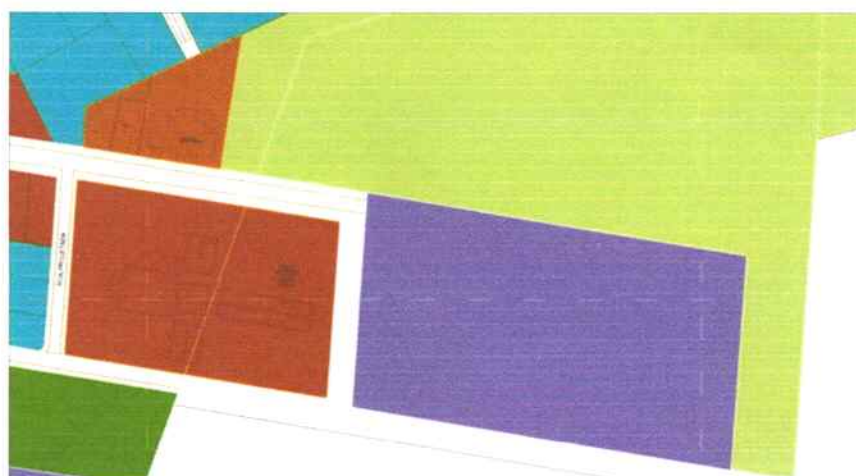


1. Região 01

Zoneamento atual



Zoneamento proposto

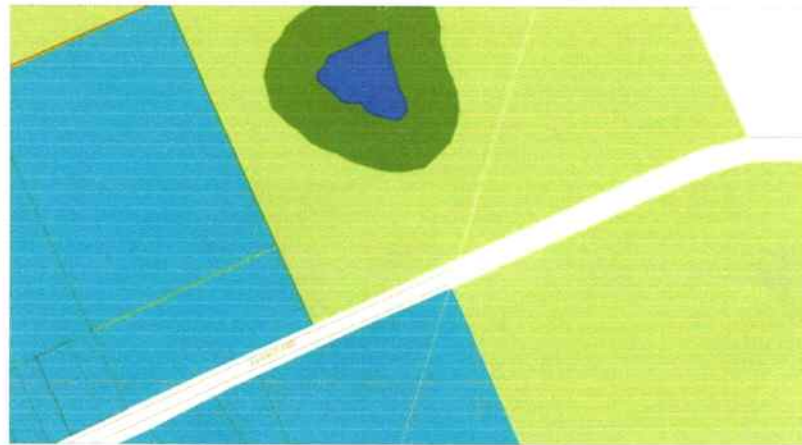


Justificativa: Alteração do zoneamento para Zona de Interesse Social (ZEIS) almejando uma futura implantação de Projeto Habitacional na região com a finalidade de produção de novas moradias.

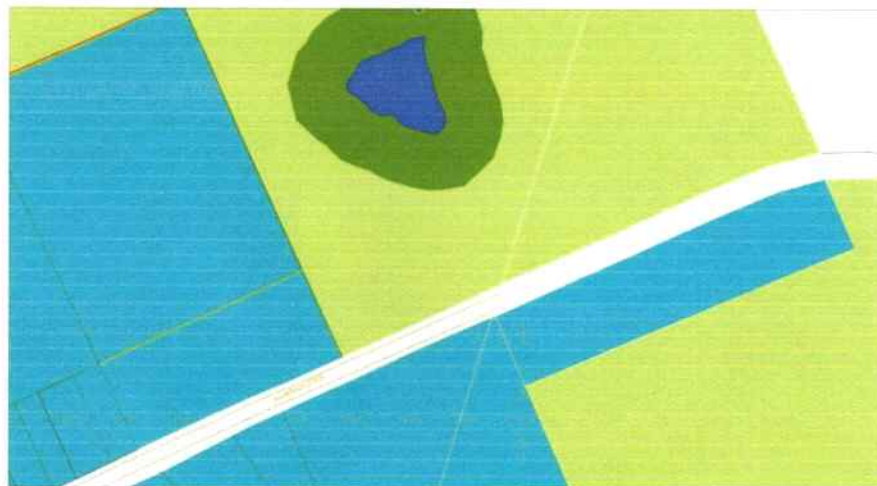


2. Região 02

Zoneamento atual



Zoneamento proposto



Justificativa: Alteração do zoneamento para a Zona Residencial de Média Densidade (Z2) viabilizando futuramente a implantação de projeto para construção de uma nova Capela Mortuária, por ser um local mais próximo ao Cemitério Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2022 – de 24 de janeiro de 2022

Justificativa

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. ___/2022, que **“Dispõe sobre a alteração do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010 que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.”**

O conteúdo do presente Projeto de Lei estabelece as normas para o Uso e Ocupação do Solo Municipal e tem como objetivos:

a) fixar critérios técnicos, sociais e democráticos para o uso e ocupação do solo do meio urbano, buscando o desenvolvimento auto sustentado;

b) adequar à ocupação de espaços, tendo em vista a saúde, a segurança da população e os aspectos do patrimônio ambiental e do acervo cultural;

c) evitar a concentração e dispersão excessiva da ocupação dos espaços e garantir o desenvolvimento da política urbana, permitindo o cumprimento da função social da propriedade.

Assim este projeto de lei altera a Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo municipal, modificando o anexo F do artigo 30, o qual se refere ao Mapa 05 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Paula Freitas e Rondinha, com o objetivo de alterar duas áreas delimitadas atualmente como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

zonas de transição urbano-rural (ZT) que passarão a ser delimitadas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e zona residencial de média densidade (Z2).

A proposta, portanto, visa à correção de alguns parâmetros com o objetivo de melhorar a aplicabilidade da legislação, sempre tendo como o objetivo o desenvolvimento do município com sustentabilidade.

A retirada da denominação de zonas de transição urbano-rural (ZT) das referidas áreas, é proposta devido às restrições de implantação e imóveis residenciais e dimensão mínima de lotes, alterando-se para zona residencial de média densidade (Z2) e zona especial de interesse social (ZEIS), buscando um melhor aproveitamento das áreas próximas ao centro;

Estas alterações são baseadas no princípio da função social da propriedade, visto que as ZEIS – Zona Especial de Interesse Social se consolida como um tipo especial de zoneamento, cujo principal objetivo é a inclusão da população de menor renda no direito à cidade e a terra urbanizada servida de equipamentos e infraestrutura, destinados à produção de novas moradias de interesse social, mediante padrões urbanísticos e edifícios mais populares, sempre com o cuidado de garantir o direito constitucional à moradia digna. O mesmo ocorre com a zona residencial de média densidade (Z2), destina-se à ocupação residencial com densidade de 50 a 100 habitantes por hectare, simultânea ao uso não-residencial de baixo impacto com abrangência geral.

Desta forma as áreas foram demarcadas em mapa com a modificação do zoneamento, bem como a explicação do objetivo a ser atendido em cada área delimitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Expostas as razões que justificam a presente, solicitamos que seja votada por esse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, os protestos de alto apreço e distinta consideração.

Paula Freitas, 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal